



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de por intermédio de V. Ex., encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, a Proposta Orçamentária do Município de Acari - RN, para o exercício de 2024.

A Proposta Orçamentária líquida está orçada em R\$ 47.978.852,00 (Quarenta e Sete milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), o que representa um aumento de 4,13% (Quatro vírgula treze por cento), em relação à proposta orçamentária do exercício de 2023.

As DESPESAS DE CAPITAL representam 14,87% (Catorze vírgula oitenta e sete por cento), e em sua maioria são destinadas à CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, considerando que para podermos concretizar algum convênio com outro ente governamental, a principal exigência é que a dotação conste na Lei Orçamentária, as referidas dotações estão relacionadas no Demonstrativo de Investimentos.

Esperamos que durante o período estimado para execução da presente proposta, possamos adotar as medidas necessárias para que continuemos a concretizar as metas, ações e políticas de Governo, estabelecidas para nossa administração em nosso programa de Governo e proposições da Audiência Pública realizada para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Estamos na busca constante de informações atualizadas, precisas e fundamentais para o desenvolvimento e implantação de políticas e ações de governos para a realização de investimentos, sejam eles com recursos próprios ou recursos federais ou estaduais, mediante a celebração de convênios, a fim de conseguirmos os recursos financeiros necessários à realização das obras e equipamentos para melhoria e desenvolvimento de nossa cidade.



E, aproveitando a oportunidade, Senhor Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V. Ex., e seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari – RN, 31 de agosto de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
- Prefeito Municipal –



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 19/2023**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **TÍTULO – I DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari – RN, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

### **TÍTULO – II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 53.351.252,00 (Cinquenta e três milhões e trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais) e a Receita de Dedução em R\$ 5.372.400,00 (Cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalizando a Receita líquida em R\$ 47.978.852,00 (Quarenta e Sete milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), e fixa a DESPESA em igual valor.



**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

## **CAPÍTULO II** **FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 47.978.852,00 (Quarenta e Sete milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 34.697.515,00,00 (Trinta e quatro milhões e seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e quinze reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.281.337,00,00 (Treze milhões e duzentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais).

III – Do Orçamento Fiscal o valor de R\$ 374.824,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

## **CAPÍTULO III** **DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **TÍTULO – III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

- Prefeito Municipal –